



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituramj@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 001/2024

Dispensa 001/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Tratamento e Recuperação dos pacientes etilistas crônicos, em Regime Compulsório em caráter emergencial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços em clínica terapêutica tratamento dependência química	2		
2	Taxa de admissão internação	2		
3	Remoção(ida e volta) de pacientes	2		

1.2. O prazo máximo de vigência da contratação é de 1 ano da ocorrência da emergência contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Foi elaborado estudo técnico preliminar?

sim

não

2. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Tratamento e Recuperação dos pacientes etilistas crônicos, em Regime Compulsório em caráter emergencial e dos sexos masculinos em atendimento a Decisão Judicial exarada nos autos do **processo nº 5001623-16.2023.8.13.0278** que tramita na Vara Única da Comarca de Grão Mogol.

2.1. Tipo de Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituramj@yahoo.com.br

Prestação de Serviços:

- (x) Prestação de serviços em regime de “empreitada” por preço global
() Prestação de serviços em regime de “empreitada” por preço unitário

2.2. Se a prestação de serviços e de natureza de execução continuada?

- (x) Sim
() Não

2.3. Caracterização do objeto:

- (x) bem ou serviço comum

Segundo art. 6, XIII da Lei nº 14.133/2021, são bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.4. Forma de Adjudicação:

- () por item
() por lote
(x) global

2.5. Critério de julgamento das propostas:

- (x) menor preço
() maior desconto

3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

Os serviços do presente expediente são demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que houve determinação judicial para internamento dos pacientes etilistas crônicos, em Regime Compulsório.

A ausência de providências por parte deste município, no exíguo prazo legal, acarretará no bloqueio das contas municipais, podendo, ainda, causar prejuízos impossíveis de serem reparados, considerando o risco iminente que os pacientes oferecem à comunidade.

Nesse contexto, na busca de atender a determinação judicial e aos preceitos legais da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde verificou a necessidade de formalizar a contratação de empresa especializada em serviços de Tratamento e Recuperação dos pacientes etilistas crônicos, em Regime Compulsório, mediante dispensa de licitação emergencial, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos seus requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituramj@yahoo.com.br

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 admite a contratação de empresa especializada em caráter emergencial, por meio de procedimento de dispensa emergencial de Licitação, para cumprimento de determinação judicial.

4. Razão da escolha do fornecedor

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, aproveito a oportunidade para solicitar em caráter de urgência, especial atenção nesta Requisição de Compras, que trata da “Contratação de empresa especializada em serviços de Tratamento e Recuperação dos pacientes etilistas crônicos, em Regime Compulsório, visando reintegração à vida social e comunitária dos pacientes **DELCIO CARDOSO PEREIRA E DIONÍZIO CARDOSO LEAL**, em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos do processo nº 5001623-16.2023.8.13.0278 que tramita na Vara Única da Comarca de Grão Mogol, requerendo desde já o processamento através da modalidade de dispensa de licitação, na forma presencial, visto que, muito embora o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, mencione que as contratações a serem realizadas através de procedimento dispensável, sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3(três) dias úteis, também destaca a condição “preferencialmente”, ou seja, não possuindo caráter indispensável para perfectibilização do expediente, razão pela qual, justifica a referida contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituramj@yahoo.com.br

Assim, imprescindível destacar que estamos correndo contra o tempo e o processamento deste certame através de licitação por dispensa eletrônica, no que tange ao cumprimento do prazo mínimo de 3 dias úteis para apresentação das propostas, restará em um prazo bastante significativo, considerando principalmente que, além deste prazo das propostas, o expediente poderá restar com resultado fracassado, deserto ou ainda com prestador vencedor cujas condições não atendam às necessidades dos pacientes.

5. Critérios de aceitabilidade da proposta

Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/2021, os preços estimados especificados neste termo de referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitários e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

Conforme disposição do art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, as situações de dispensa de licitação elencadas no art. 75 serão instruídas com a justificativa do preço. Desta feita, levando em consideração o serviço a ser prestado, a qualificação técnica do contratado, bem como à prática comum administrativa, tem-se como plenamente compatível o preço praticado.

6. Habilitação jurídica:

- a) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- b) Contrato Social.

7. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa;
- f) Certidão negativa de falência e concordata;
- g) Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituramj@yahoo.com.br

que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz.

8. Habilitação econômico-financeira

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes

9. Qualificação técnica

1. Certidão do responsável técnico da empresa, profissional técnico de nível superior legalmente habilitado, com registro no COREM;
2. Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$26.386,60(vinte e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

11. Prazos, locais forma de execução e recebimento

A execução do serviço deverá iniciar em até 5(cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

12. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município na seguinte dotação orçamentária:

02.07.03.10.302.0015.2121.33.90.39.0002.04.01.04.122.0002.2015 -
3.3.90.39.00 - Ficha: 252 - Fonte: 1.500.1002

13. Vigência do contrato

O prazo máximo de vigência da contratação é de 1ano da ocorrência da emergência contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Josenópolis(MG), 03 de janeiro de 2024.

Mariléira Afonso Costa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituramj@yahoo.com.br
